



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## Edição nº 58/2010 – São Paulo, terça-feira, 30 de março de 2010

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA Nº 5994, DE 26 DE MARÇO DE 2010

*Dispõe sobre a restituição dos feitos recebidos pela SPRO.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional da Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento imediato às determinações do CNJ sobre o encerramento das Turmas Suplementares em funcionamento nos Tribunais Regionais Federais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar correta destinação aos feitos encaminhados à Secretaria de Processamento Geral da Presidência, por força da Portaria nº 5091, de 08 de maio de 2007, e não julgados pela Turma Suplementar da Primeira Seção,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar a imediata restituição, às Subsecretarias das Turmas, dos feitos não julgados constantes da Secretaria de Processamento Geral da Presidência, para o seu regular processamento na forma da lei, adotadas as cautelas necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

#### DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-08114/96-UMED - AURORA GRANADO NAVARRO, no dia 26.03.2010;

-06908/94-UMED - CELIA TOMIMURA, no dia 25.03.2010;

-50456/05-UMED - GERLANE PEDRIQUE CALDERON MOURA E SILVA, no dia 25.03.2010;

-50098/01-UMED - KARINA VASCONCELOS BASTOS CLARA, no dia 26.03.2010;

-06661/94-UMED - MARLI JOSEFINA HOLANDA, nos dias 24 e 25.03.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-00671/96-UMED - RAUL ALBAYA CANIZARES, no período de 17.03 a 27.03.2010;

-01685/96-UMED - RICARDO CARDOSO, nos dias 29 e 30.03.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-03856/94-UMED - ADELAIDE MARISA MIKI ARAE, no dia 25.03.2010;  
-50124/04-UMED - ANA PAULA MANTELLE SILVA E MELLO, no período de 25.03 a 23.04.2010;  
-00692/95-UMED - ANTONIO CARLOS CORREIA MELONIO, no período de 21.03 a 04.04.2010;  
-50071/00-UMED - CLAUDIUS PINA LUIZ, no período de 21.03 a 19.04.2010;  
-00696/94-UMED - RUTE RODRIGUES DE CAMARGO, no período de 07.03 a 05.04.2010.

Retificando, em parte, a publicação no D.E. de 26.03.2010, pág 1, o processo:

Onde-se-lê:

-50051/09-UMED - TAIS HELENA CANO PEREIRA, .....

Leia-se:

-50051/09-UMED - TAIS HELENA CANTO PEREIRA, .....

## ATOS DE 29 DE MARÇO DE 2010

**Nº 9879 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

**I - EXONERAR** o servidor **ANDREY PABLO TRAUTWEIN**, R.F. nº 3229, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - NOMEAR** o bacharel em Direito, **ARLINDO RUFINO**, sem vínculo efetivo com a administração pública, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**Nº 9880 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

**NOMEAR** a bacharela **VERÔNICA DE SOUSA FREITAS**, sem vínculo efetivo com a administração pública, para exercer o cargo em comissão, CJ-2, de Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD  
Desembargador Federal  
Presidente

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### EDITAL DE PROMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL A DESEMBARGADOR FEDERAL

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, faz saber que esta Presidência receberá, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital, as manifestações dos Senhores Juizes Federais interessados em concorrer à promoção de cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, adotado o critério de **merecimento**, para a vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Desembargador Federal Carlos André de Castro Guerra, nos termos do inciso II, do artigo 107, da Constituição da República e da Resolução 001, de 20/02/2008, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução 70, de 12/01/2006, da Presidência deste Tribunal.

O prazo para encaminhamento dos pedidos é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Os requerimentos de inscrição no concurso de promoção e o formulário (intranet - formulário-Magistrados) previsto no artigo 8º, da Resolução 70, de 12/01/2006, da Presidência desta Corte, devem ser elaborados pelos Magistrados e dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por intermédio de correio eletrônico - [conselhos@trf3.jus.br](mailto:conselhos@trf3.jus.br).

A lista de magistrados inscritos ficará, durante o prazo de inscrição, disponível para consulta no site [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), vedando-se aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às inscrições apresentadas.

Encerrado o prazo de inscrição, quadro demonstrativo dos magistrados inscritos, será divulgado na Internet no site [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br).

Os pedidos de desistência deverão ser encaminhados através de correio eletrônico - [conselhos@trf3.jus.br](mailto:conselhos@trf3.jus.br) - em até três dias após o término do prazo de inscrição.

São Paulo, 23 de março de 2010.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

#### **ATO Nº 11.057, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos ofícios n.ºs 14/2010-Gab, 40/2010-SD02 e 05/2010,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz da 6ª Vara Criminal - SP, Dr. MARCELO COSTENARO CAVALI para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo n.º 0006228-72.2008.403.6181 e em todos os processos e procedimentos derivados de tal ação da 2ª Vara, no período de 15/3 a 25/5/10, em virtude de convocação e férias da MMª. Juíza Drª. SILVIA MARIA ROCHA e do impedimento do MM. Juiz Dr. MARCIO FERRO CATAPANI.

II - Designar o MM. Juiz da 1ª Vara de Campo Grande - MS, Dr. CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo n.º 00023840720104036000 da 2ª Vara, no período de 15 a 17/3/10, em virtude do impedimento da MMª. Juíza Drª. JANETE LIMA MIGUEL.

III - Designar o MM. Juiz da 5ª Vara de Campo Grande - MS, Dr. DALTON IGOR KITA CONRADO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo n.º 00023840720104036000 da 2ª Vara, no dia 18/3/10, em virtude do impedimento da MMª. Juíza Drª. JANETE LIMA MIGUEL.

IV - Designar o MM. Juiz da 2ª Vara de Franca - SP, Dr. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo n.º 0001370-37.2010.103.6113 da 3ª Vara, a partir de 17/3/10, em virtude do impedimento do MM. Juiz Dr. MARCELO DUARTE DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

#### **ATO Nº 11.060, DE 23 DE MARÇO DE 2010**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Alterar o Ato 11.038/10 para excluir o dia 26/3 da designação da MMª. Juíza da 1ª Vara de Bauru - SP, Drª. MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO para responder pela titularidade da mesma Vara.

II - Cessar, a partir de 17/3/10, o Ato 10.300/07 na parte que designou o MM. Juiz da 7ª Vara de Campinas - SP, Dr. JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI para responder pela titularidade da mesma Vara.

III - Designar os Meritíssimos Juizes abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em virtude de ausência dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a) Dr(a)	Varas	Período	Motivo	Juiz(a) Titular ou na titularidade Dr(a)
Luiz Renato Pacheco Chaves	4ª Criminal	1 a 8/3/10	licença saúde	Renata Andrade Lotufo

de Oliveira				
Sergio Henrique Bonachela	2ª Ex. Fiscais	23/3/10 (a p/ 13h)	Sessão Turma Recursal	Renato Luís Benucci
Leonardo Pessorusso de Queiroz	1ª Campinas	26/2/10	licença saúde	Marcia Souza e Silva de Oliveira
José Mário Barretto Pedrazzoli	7ª Campinas	17 a 19/3/10	férias	Márcio Satalino Mesquita
Márcio Augusto de Melo Matos	2ª Franca	12/3/10	licença saúde	Daniela Miranda Benetti
Lesley Gasparini	3ª S. B. Campo	9 e 10/3/10	licença saúde	Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira

IV - Designar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responderem pela titularidade das Varas relacionadas, em virtude de ausência dos seguintes Senhores Magistrados:

Juiz(a) designado(a) Dr(a)	Varas	Período	Motivo	Juiz(a) Titular ou na titularidade Dr(a)
Ronaldo José da Silva	1ª Coxim	29 e 30/3/10	compensa-ção	Fernando Marcelo Mendes
		5 a 25/4/10	férias	
Clorisvaldo Rodrigues dos Santos	1ª Coxim	26/4 a 4/5/10	férias	Fernando Marcelo Mendes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

Processo nº 645/10

Interessada: MMª. Juíza Drª. ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

Assunto: Licença-saúde de 3 a 6/3/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.  
S.P., 10/03/2010.”

Processo nº 646/10

Interessado: MM. Juiz Dr. JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO

Assunto: Licença-gala de 11 a 18/12/09.

“Defiro.

S.P., 25/03/2010”

Processo nº 647/10

Interessada: MMª. Juíza Drª. MARIA ISABEL DO PRADO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família de 24 a 26/2/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.  
São Paulo, 10 de março de 2010.”

Processo nº 373/10

Interessada: MMª. Juíza Drª. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

Assunto: Licença-saúde de 10/2 a 11/3/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.  
São Paulo, 23 de fevereiro de 2010.”

Processo nº 648/10

Interessada: MMª. Juíza Drª. DANIELA MIRANDA BENETTI

Assunto: Licença-saúde dia 12/3/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

S.P., 26/03/2010.”

Processo nº 649/10

Interessada: MMª. Juíza Drª. MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA

Assunto: Licença-saúde dia 26/2/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

S.P., 23/3/2010.”

Processo nº 650/10

Interessada: MMª. Juíza Drª. RENATA ANDRADE LOTUFO

Assunto: Licença-saúde de 1 a 8/3/10.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.

S.P., 26/03/2010.”

## **PORTARIA Nº 1551, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 03389/10-SEGE

### **RESOLVE:**

**REQUISITAR** a servidora **VALESKA BASTO ANSALDI SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO NO REQUERIMENTO DATADO DE 17/03/2010, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA AUSÊNCIA DO MM. JUIZ DOUTOR DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, NOS DIAS 18 E 19/03/2010 PARA OS DIAS 25 E 26/03/2010, PARA FREQUENTAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

“Defiro.

S.P., 25/03/2010”

## **DIRETORIA-GERAL**

### **EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE PENALIDADE**

Parecer nº 068/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 087/2010-ATEC. Processo Principal nº 209/2009-DILL. Certame Licitatório do Sítio do Banco do Brasil nº 273178. Pregão Eletrônico nº 061/2009. Licitante: FÊNIX DO BRASIL LTDA ME. (CNPJ 04.820.067/0001-23). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, foi aplicada a pena de multa, no valor de R\$1.531,05 (mil quinhentos e trinta e um reais e cinco centavos), com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, *caput*, do Decreto nº5.450/2005, combinado ao item 17.1.1.b do Edital, com a imediata inscrição da sanção junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)/Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Deferiu-se, ainda, o prazo de 5 dias úteis para o adimplemento da pena pecuniária, obedecendo-se à sistemática da Guia de Recolhimento da União (GRU) — UG favorecida: 090029; Gestão: 00001; Código: 188310 (STN MULT/JUROS PREV.CONTR.); Nº Referência: 0612009

(número do Pregão Eletrônico: 061/2009-RP). Concedeu-se, na oportunidade, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso, nos termos do art. 109, I, f, da Lei nº 8.666/93.

## EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

Informação nº 51/2010-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 165/2008-DILI. Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38). Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. A Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região decide: Acolho os argumentos expostos na Informação em epígrafe. Homologo, em consequência, os cálculos para manutenção do equilíbrio econômico-financeira elaborados pela Assessoria Técnica, em razão do pleito proposto pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 00.482.840/0001-38. Destarte, o valor mensal do Contrato passa dos atuais R\$ 68.035,98 para R\$ 71.698,08 a partir de janeiro de 2010; o valor anual do contrato passa de R\$816.431,76 para R\$860.376,96; o valor total estimado do contrato passa dos atuais R\$2.020.759,90 para R\$2.083.015,60, representando um acréscimo de R\$62.255,70.

### AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

Objeto: Contratação de empresa, para execução de reforma de sistema de ar condicionado de precisão, com fornecimento de projeto executivo, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender às necessidades de climatização do Data Center do TRF - 3ª REGIÃO.

Data e local da abertura (1º Envelope): 22/04/2010, às 11h30, na Av. Paulista nº 1842 - Torre Norte - 19º andar, Cerqueira César - São Paulo/SP, Tel:(0xx11)3012-1074/72/73, Fax:(0xx11)3012-1082/81.

O Edital está disponível na Internet, [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (página de licitações), ou no endereço acima mencionado. São Paulo, 29 de março de 2010.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2010

**Nº 5639 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03400/2010-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR, a pedido, a partir de 05/04/2010**, a servidora **TANIA PIMENTEL DE SOUZA**, R.F. nº 2402, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Alimentação da Base de Dados de Jurisprudência, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, a partir de 05/04/2010**, o servidor **ANGELO FERNANDO VAZ ROSA**, R.F. nº 2464, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 5640 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03399/2010-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR** a servidora **LUMENA APARECIDA MELO CARDOSO NOGUEIRA ALVES**, R.F. nº 3206, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Eva Regina, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** o servidor **LINDOVAL TEIXEIRA DA COSTA**, R.F. nº 2647, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 5641 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03127/2010-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR, a pedido**, o servidor **JOÃO BATISTA PAULINO COELHO**, R.F. nº 769, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da

função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Reprografia, Autenticação e Digitalização, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** a servidora **YARA VIEIRA**, R.F. nº 948, Técnica Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 5642 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03260/2010-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR, a partir de 05/04/2010**, a servidora **SUELI APARECIDA MATHIAS**, R.F. nº 3054, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 7ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, a partir de 05/04/2010**, o servidor **ROGÉRIO ALMEIDA ALVES**, R.F. nº 3078, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 5643 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03259/2010-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR, a partir de 05/04/2010**, o servidor **ROGÉRIO ALMEIDA ALVES**, R.F. nº 3078, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 7ª Turma, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, a partir de 05/04/2010**, o servidor **PAULO RODRIGUES PEREIRA**, R.F. nº 3001, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 5644 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03128/2010-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR** a servidora **DÉBORAH ZALC**, R.F. nº 3437, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Salette Nascimento, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, daquele Gabinete.

#### **PORTARIA Nº 5648, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03487/2010-SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR, a pedido, a partir de 05/04/2010**, a servidora **ANGELA PEREIRA DE CASTRO**, R.F. nº 2891, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Cotrim Guimarães, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, no período de 05/04/2010 a 30/06/2010**, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor André Nabarrete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gilberto de Almeida Nunes  
Diretor-Geral

#### **PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2010**



**Nº 5645 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Ofício de nº 352/2010 - Presidência, resolve:

**I - DISPENSAR** o servidor **WANDERLEY DE JESUS TEIXEIRA**, R.F. nº 1151, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Protocolo e Informações, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** a servidora **VALESKA BASTO ANSALDI SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitada do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 5646 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03436/2010 - SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR** a servidora **CLEUNICE DA SILVA GONÇALVES**, R.F. nº 1285, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Registro e Gerenciamento de Documentos, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** o servidor **WANDERLEY DE JESUS TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 5647 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03435/2010 - SEGE, resolve:

**I - DISPENSAR** a servidora **MARISA IDE**, R.F. nº 2775, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Gestão de Informações e Documentos, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** a servidora **CLEUNICE DA SILVA GONÇALVES**, R.F. nº 1285, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gilberto de Almeida Nunes

Diretor-Geral

## **SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

### **RETIFICAÇÃO**

Alterar a redação do Ato nº 9844, de 12 de Março de 2010, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 17/03/2010, página 6, para excluir:

"...tendo em vista o deliberado na 240ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada em 10 de março de 2010,"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

# **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### DIRETORIA DO FORO

#### DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2009-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - Servidor: Antônio Carlos da Cruz Reis - RF nº 464 - Decisão fls. 116/120 (tópico final): ...determino o arquivamento deste Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2009-DF instaurado em face do Técnico Judiciário, Antônio Carlos da Cruz Reis - RF nº 0464, com base no 4º, do art. 167, da Lei nº 8.112/90.... São Paulo, 15 de março de 2010. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA Juiz Federal Vice-Diretor do Foro  
Advogado: Eurides da Silva Rocha - OAB/SP - 254.886 Eliana Lucia Ferreira - OAB/SP - 148.387

PORTARIA nº 24/2010 - DIRETORIA DO FORO - Excelentíssimo Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS EXERCÍCIOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2009, datado de 23 de fevereiro de 2010, subscrito pelo Presidente da Comissão, Marco Antônio Batista dos Santos - RF nº 3355, bem como da decisão proferida às f. 543 (autos suplementares) da Sindicância Administrativa nº 31/2004-DF: RESOLVE: P  
RORROGAR, excepcionalmente, o prazo para a conclusão dos trabalhos pela referida Comissão por 20 (vinte) dias. CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. São Paulo, 23 de março de 2010. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSO DA SEÇÃO DE PESSOAL:

Nº. 2653/2010 SUPE/NUAF RF 2766 ANTONIO BOZZANI

De acordo com a informação do Núcleo de Administração Funcional, autorizo a incorporação de 02% (dois por cento) da gratificação adicional, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.112/90 (com redação dada pela Lei nº. 9.527/97), combinado com o Art. 15, inciso II da Medida Provisória nº. 2225-45/01 e Art. 7º, inciso VI da Resolução nº. 260/02-CJF/Brasília, devendo-se aguardar a revisão do processo de pensão por morte, do qual o servidor é instituidor, para a efetivação do pagamento, observando-se a prescrição quinquenal.

Ao NUAF para as providências cabíveis.

Após, ao NUPA e NUCL.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 23 de março de 2010.

Oscar Paulino dos Anjos

Diretor da Secretaria Administrativa

### NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

PORTARIA N.º 09/2010 - SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por motivo de licença saúde, as férias da servidora FABIANA PAULA CASTRO PORTO, RF 1076, à disposição da Diretoria do Foro, de 07/01 a 05/02/2010 (30 dias) para 01/07 a 30/07/2010 (30 dias), exercício 2009.

II - ALTERAR, por motivo de licença saúde, as férias da servidora FABIANA PAULA CASTRO PORTO, RF 1076, à

disposição da Diretoria do Foro, de 19/05 a 17/06/2010 (30 dias) para 02/08 a 31/08/2010 (30 dias), exercício 2010.  
III - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora ANDREA LANIGRA GUIMARÃES, RF 3420, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 14/05 a 28/05/2010 (15 dias) para 14/10 a 28/10/2010 (15 dias), exercício 2009.

IV - ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora VERONIQUE NEYRET SCHORR TURINI, RF 5890, lotada no Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 12/04 a 21/04/2010 (10 dias) para 05/04 a 14/04/2010 (10 dias), exercício 2009.

V - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora EMILIA TOMOKO TSUNECHIRO KAZAMA, RF 1456, lotada no Núcleo de Biblioteca, de 05/04 a 14/04/2010 (10 dias) para 07/06 a 16/06/2010 (10 dias), exercício 2010.

VI - ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 2ª parcela de férias da servidora MARIA ANGELICA ROCHA DE SOUZA, RF 1697, lotada no Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 22/02 a 05/03/2010 (12 dias) para 18/04 a 29/04/2010 (12 dias), exercício 2009.

VII - ALTERAR, por motivo de licença saúde, as férias da servidora WELCIMARA MACHADO CARDOSO, RF 3177, lotada Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 01/03 a 30/03/2010 (30 dias) para 24/05 a 22/06/2010 (30 dias), exercício 2009.

VIII - ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª parcela de férias da servidora WELCIMARA MACHADO CARDOSO, RF 3177, lotada Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de 05/04 a 14/04/2010 (10 dias) para 23/06 a 02/07/2010 (10 dias), exercício 2010.

IX - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor JOSE VANDERLEI VIEIRA, RF 828, lotado no Núcleo de Comunicações, Protocolo e Serviços Administrativos, de 05/04 a 14/04/2010 (10 dias) para 03/11 a 12/11/2010 (10 dias), exercício 2010.

X - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor RUBENS BRITO DO NASCIMENTO, RF 5892, lotado Núcleo de Administração Funcional, de 08/04 a 17/04/2010 (10 dias) para 07/04 a 16/07/2010 (10 dias), exercício 2010.

XI - ALTERAR, por necessidade de serviço, a fruição de 29 dias de férias do servidor WALTER DE OLIVEIRA ROSA, RF 3817, lotado Núcleo de Comunicações, Protocolo e Serviços Administrativos, de 23/02 a 23/03/2010 para 22/02 a 22/03/2010, exercício 2009.

XII - ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor WALTER DE OLIVEIRA ROSA, RF 3817, lotado Núcleo de Comunicações, Protocolo e Serviços Administrativos, de 22/11 a 21/12/2010 (30 dias) para 29/03 a 27/04/2010, exercício 2010.

XIII - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora NADIR DEMAZO, RF 736, lotada Núcleo de Administração Funcional, de 03/05 a 17/05/2010 (15 dias) para 12/07 a 26/07/2010 (15 dias), exercício 2010.

XIV - ALTERAR, por motivo de licença saúde, as férias da servidora MARIA APARECIDA ROSEIRA TEIXEIRA, RF 3428, lotada no Núcleo de Biblioteca, de 05/04 a 14/04/2010 (10 dias) para 22/04 a 01/05/2010 (10 dias), exercício 2010.

XV - INCLUIR na escala de férias, a fruição de 30 dias de férias da servidora ELAINE SANTOS PAES, RF 3823, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 12/08 a 10/09/2010, exercício 2009.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.  
São Paulo, 25 de março de 2010.

FERNANDA CARVALHO DE SANTIS  
Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (ASSINATURA DA DIRETORA DO NUAF, EM EXERCÍCIO)  
DESPACHOS PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº 16454/2006 - NUAF

INTERESSADO (A): WILSON APARECIDO ROSA - RF 5919

ASSUNTO: COMPLEMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério da Defesa - Exército/Militar, bem como autorizo a retificação da fundamentação legal relativa à averbação do tempo de serviço

prestado ao Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região.  
À Seção de Pessoal para as providências cabíveis.  
Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 24 / 03 / 2010.

PROCESSO Nº 02651/2010 - NUAF  
INTERESSADO (A): CLAUDIO CESAR MORENO - RF 2465  
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço relativa ao período exercido no Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica. Fica consignado quanto à Licença-Prêmio que, havendo interesse do servidor, deverá providenciar uma atualização ou complementação da Certidão apresentada, na qual conste expressamente se fez jus ou não à vantagem no órgão de origem para que possa produzir efeitos pela averbação.

À Seção de Pessoal para as providências cabíveis.  
Dê-se ciência ao servidor.  
Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 24 / 03 / 2010.

PROCESSO Nº 01200/2010 - NUAF  
INTERESSADO (A): REGINA CELIA DE ALMEIDA VALENTE - RF 957  
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com a informação supra, autorizo a retificação da fundamentação legal relativa à averbação do tempo de serviço prestado Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

À Seção de Pessoal para as providências cabíveis.  
Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 24 / 03 / 2010.

Fernanda Carvalho De Santis  
Diretora do Núcleo de Administração Funcional  
em exercício

#### DESPACHOS PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº 02660/2010 - NUAF  
INTERESSADO (A): DERCY LEON CHAVES - RF 1072  
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, autorizo a retificação da averbação do tempo de serviço relativo ao período trabalhado em empresas privadas, conforme certificado pelo INSS.

À Seção de Pessoal para as providências cabíveis.  
Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 25 / 03 / 2010.

Fernanda Carvalho De Santis  
Diretora do Núcleo de Administração Funcional  
em exercício

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL EM PROCESSOS DA SEÇÃO DE CADASTRO.

Autorizando Horário Especial de Trabalho, nos termos do Art. 98, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90 e Resolução nº 5/2008-C.J.F.-Brasília, nos processos abaixo:

Nº 01948/2010-SUCA-NUAF - KATIA AKIOKA ISHIKAWA  
Nº 01950/2010-SUCA-NUAF - FABIO MONTEIRO DE CARVALHO  
Nº 02024/2010-SUCA-NUAF - AGUINALDO APARECIDO DO CARMO  
Nº 02025/2010-SUCA-NUAF - MARIA EUGENIA FERREIRA R. FORMICA  
Nº 02026/2010-SUCA-NUAF - MARINA STELA DE OLIVEIRA  
Nº 02027/2010-SUCA-NUAF - DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS  
Nº 02030/2010-SUCA-NUAF - MELISSA CAPARRÓ ZUPPIROLI  
Nº 02031/2010-SUCA-NUAF - MANOEL DE MELLO JUNIOR  
Nº 02100/2010-SUCA-NUAF - LEONOR FERREIRA  
Nº 02101/2010-SUCA-NUAF - PAULO DIONIZIO SILVA  
Nº 02102/2010-SUCA-NUAF - PAULO JOSÉ SANTANA DA SILVA  
Nº 02103/2010-SUCA-NUAF - RUTH DE SOUZA  
Nº 02105/2010-SUCA-NUAF - ALEXANDRE SANSON  
Nº 02106/2010-SUCA-NUAF - GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA  
Nº 02107/2010-SUCA-NUAF - CARLOS GUSTAVO BIANCARDI DE FARIA

Autorizando o pedido de Auxílio Natalidade, nos termos do Art.196 da Lei 8112/90 e do art.5º, parágrafo 2º art. 6º I e II da Resolução 2 de 20.02.08 do C.J.F.-Brasília, nos processos abaixo:

Nº 00877/2010-SUCA-NUAF - MARIA JOSÉ DA S. DOS S. SOUZA  
Nº 02115/2010-SUCA-NUAF - NORIANE CAETANO  
Nº 02116/2010-SUCA-NUAF - IGOR VOLKART PERON  
Nº 02022/2010-SUCA-NUAF - RACHEL GOMES DE A.HAMAGUCHI  
Nº 02023/2010-SUCA-NUAF - RENATA SILVEIRA SHIMMOTO  
Nº 02099/2010-SUCA-NUAF - LUCILA TONINATO NASR

São Paulo, 25 de março de 2010.

FERNANDA CARVALHO DE SANTIS  
Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em exercício

ND/FC

## **COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL**

PORTARIA Nº 21/2010

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO Nº 171/2010 - SUCA.  
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 84/2009, de 27 de novembro de 2009, desta Coordenadoria Administrativa, publicada em 02.12.09.

MOTIVO: Duplicidade com a Portaria nº 79/09, publicada em 19/11/09.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
São Paulo, 26 de março de 2010.

TORU YAMAMOTO  
JUIZ FEDERAL COORDENADOR  
FÓRUM CRIMINAL  
EM EXERCÍCIO

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

### **COORDENADORIA DE BAURU**

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 011/10

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal Substituto, Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 055/09, de 16/11/2009, desta Diretoria, onde se lê está em gozo de suas férias no período de 16/11 a 03/12/2009, leia-se está em gozo de suas férias no período de 16/11 a 01/12/2009. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Bauru, 26 de março de 2010.

Marcelo Freiberg Zandavali

Juiz Federal Substituto

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru em exercício

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 012/10

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal Substituto, Diretor do Fórum, em exercício, da Subseção Judiciária de Bauru, da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria n.º 02/2010, de 08/02/10, do Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, referente à Escala de Plantão Judiciário, em razão da impossibilidade do Doutor Diogo Ricardo Góes Oliveira, para o período das 19h do dia 26/03 às 11h do dia 29/03/2009, constar como Juiz Plantonista o MM. Juiz Federal Substituto Doutor Marcelo Freiberg Zandavali.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Bauru, 26 de março de 2010

Marcelo Freiberg Zandavali

Juiz Federal Substituto

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru em exercício

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **COORDENADORIA DE CAMPINAS - EDITAL**

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 01/2010

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução n.º 23/2008 do Conselho da Justiça Federal, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório, eletrônico consolidado, disponível na página eletrônica da Internet [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br).

A eliminação de DOCUMENTOS visa a implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus que tem como principais objetivos racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico dos Setores de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;
2. Os interessados poderão solicitar a guarda de DOCUMENTO, com fulcro no art. 14, Parágrafo 1º, da Resolução nº 23/2008, EXCLUSIVAMENTE, mediante preenchimento do formulário, sob o título REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR, disponível na página [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária de Primeiro Grau em CAMPINAS, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente, e deverão conter: a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; b) a descrição do DOCUMENTO, com identificação da entidade geradora e sua classificação e período de abrangência; c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido previsto no item 5. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;
5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, À JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, localizada na AVENIDA AQUIDABÃ, 465-MEZANINO, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;
6. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação;
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
CAMPINAS, 26 DE MARÇO DE 2010.

HAROLDO NADER  
Juiz Federal Consultor Presidente

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

## COORDENADORIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 07/2010 - COAD

A MMª. Juíza Federal Doutora TATIANA CARDOSO DE FREITAS, Diretora do Fórum Federal de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº. 71/2009 - CNJ

CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº. 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos do Provimento N.º 102/2009 - COGE;

CONSIDERANDO os termos do Provimento N.º 107/2009 - COGE

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na 18ª Subseção Judiciária de Guaratinguetá / SP;

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a Escala de Plantão Judiciário semanal para esta 18ª Subseção Judiciária de Guaratinguetá, nos dias úteis, antes e após o expediente normal conforme segue:

PERÍODO VARA JUIZ(A)

Das 19h de 29/03 às 11h de 30/03/2010 1ª Dr.Leandro Gonsalves Ferreira

Das 19h de 06/04 às 11h de 09/04/2010 1ª Dr.Leandro Gonsalves Ferreira

Das 19h de 12/04 às 11h de 16/04/2010 1ª DrªTatiana Cardoso de Freitas

Das 19h de 19/04 às 11h de 20/04/2010 1ª Dr.Leandro Gonsalves Ferreira

Das 19h de 22/04 às 11h de 23/04/2010 1ª Dr.Leandro Gonsalves Ferreira

Das 19h de 26/04 às 11h de 30/04/2010 1ª DrªTatiana Cardoso de Freitas

Das 19h de 03/05 às 11h de 07/05/2010 1ª Dr.Leandro Gonsalves Ferreira

Das 19h de 10/05 às 11h de 14/05/2010 1ª DrªTatiana Cardoso de Freitas

Das 19h de 17/05 às 11h de 21/05/2010 1ª Dr.Leandro Gonsalves Ferreira

Das 19h de 24/05 às 11h de 28/05/2010 1ª DrªTatiana Cardoso de Freitas

II - INFORMAR, que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, e o(a) Juiz(a) Plantonista será o(a) que estiver designado(a) de acordo com o disposto na Portaria Nº 08/2010 COAD de São José dos Campos e suas alterações.

III - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar a Coordenadoria Administrativa do Fórum, com antecedência mínima de uma semana.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Guaratinguetá, 26 de março de 2010.

TATIANA CARDOSO DE FREITAS

Juíza Federal

Diretora da Subseção Judiciária de Guaratinguetá

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### COORDENADORIA DE GUARULHOS



PORTARIA Nº 07-b/2010 - J.D - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

O Doutor ALESSANDRO DIAFERIA, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO que o quadro de juízes federais e juízes federais substitutos lotados na 19ª Subseção Judiciária de Guarulhos está completo a partir de 07/01/2010, independentemente de eventuais convocações, licenças ou afastamentos de qualquer espécie;

CONSIDERANDO que todos os Juízes, titulares e substitutos, na titularidade do cargo ou em auxílio, têm o dever de colaborar o máximo possível no cumprimento da escala de plantão, não havendo qualquer distinção, salvo a ordem de antiguidade;

CONSIDERANDO a regulamentação dos plantões judiciais, nos termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, da Resolução nº 65, de 02 de julho de 2009 do Conselho da Justiça Federal, a Portaria nº 47, de 22 de julho de 2009, da Diretoria do Foro, e, ainda, o Provimento nº 64, de 28 de abril 2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO que o serviço de plantão vem sendo melhor executado quando o juiz plantonista tem o apoio da equipe da sua própria Vara, por razões de melhor eficiência e entrosamento entre servidores e magistrados, inclusive constatadas em concreto ultimamente nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO que o juiz designado para o plantão permanece nessa condição mesmo fora dos dias e horários previstos na regulamentação dos plantões judiciais, podendo atender excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão;

CONSIDERANDO, por outro lado, que por razões de segurança não convém a ampla divulgação do nome dos magistrados em plantão, bem como que o acesso do público em geral, em plantão, se dê diretamente ao magistrado, sem uma necessária triagem prévia a ser feita pelos servidores que auxiliam no serviço de plantão;

CONSIDERANDO, ainda, que a utilização dos meios e recursos de informática, inclusive correio eletrônico, vem se disseminando positivamente em toda a Justiça Federal da 3ª Região, bem como em outras unidades jurisdicionais e administrativas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regramento objetivo para elaboração de escalas de plantão adequadas, igualitárias, previsíveis e, com isso, mais eficientes para o público e menos onerosas aos Juízes Plantonistas e respectivos servidores;

RESOLVE:

Regulamentar a realização dos plantões judiciais no âmbito da Subseção Judiciária de Guarulhos, que deverá a observar as seguintes regras a partir de 07.01.2010:

I - Dos magistrados em plantão

Artigo 1º - Todos os magistrados em exercício na Subseção Judiciária de Guarulhos têm o dever de colaborar no cumprimento da escala de plantão judicial, não havendo qualquer distinção ou privilégio entre juízes titulares, substitutos, na titularidade do cargo ou em auxílio, salvo a ordem de antiguidade homologada de acordo com a Lista de Antiguidade aprovada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - Sempre que possível, as escalas de plantão devem ser estabelecidas por acordo mútuo entre os magistrados interessados, observando-se a realização de um número mínimo e igualitário de plantões, a serem cumpridos individualmente pelos magistrados em exercício na Subseção Judiciária de Guarulhos.

1º - Não havendo acordo, por discordância ou interesse concomitante de dois ou mais magistrados, aplica-se como critério de desempate a ordem de antiguidade homologada de acordo com a Lista de Antiguidade aprovada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, dando-se preferência de escolha ao mais antigo e assim sucessivamente até o mais moderno, quando então se retorna a opção ao mais antigo.

2º - A ordem de antiguidade não servirá para exonerar qualquer magistrado da realização do plantão judicial se não for cumprido o número de plantões mínimo e equivalente aos dos demais magistrados, inclusive aqueles limitados ao exercício anual, conforme disposto nesta Portaria.

Artigo 3º - O magistrado que realizar o plantão será auxiliado pelos servidores da Vara em que estiver lotado ou em

exercício permanente com prejuízo de sua lotação original.

Parágrafo único - Caberá a cada magistrado, no âmbito interno da respectiva Vara, estabelecer os critérios para designação de servidores para atuação no plantão judiciário, inclusive do servidor que ficará responsável pelo atendimento excepcional do plantão por telefone celular, nos termos dispostos nesta Portaria.

## II - Do funcionamento do plantão judiciário

Artigo 4º - O plantão judiciário funcionará no período compreendido entre 09 e 12 horas nos dias em que não houver expediente forense regular.

1º - O juiz e a respectiva Vara, designados para o plantão, permanecem nessa condição mesmo fora dos dias e horários previstos no caput, podendo atender excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

2º - Nos casos de comprovada urgência verificada fora de horários e dias estipulados no caput, a critério do juiz plantonista, os servidores escalados para o plantão deverão comparecer imediatamente ao Fórum para prestar o apoio operacional necessário.

3º - Não havendo, excepcionalmente, possibilidade circunstancial, imediata e/ou momentânea de deslocamento do magistrado ao Fórum para atendimento da ocorrência em plantão, caberá aos servidores responsáveis, com a finalidade de agilizar o atendimento, providenciar a digitalização dos documentos apresentados durante o plantão, certificando, e encaminhá-los ao correio eletrônico do magistrado, para a devida apreciação.

4º - Tendo sido comunicado da ocorrência nos termos previstos acima, caberá ao magistrado tomar as providências consideradas cabíveis, assegurada a livre convicção motivada.

## III - Das escalas de plantão judicial e das suas alterações

Artigo 5º - A designação de magistrados e Varas para o cumprimento do plantão judicial será realizada através de escalas de plantão, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, sendo divididas em escala ordinária, escala extraordinária e escala de substituições, conforme adiante especificado.

Parágrafo único - Das planilhas de escalas de plantão constará, a título de denominação, apenas o cargo de cada magistrado e sua respectiva lotação, da seguinte forma: Juiz Federal da \_\_\_ª Vara e Juiz Federal Substituto da \_\_\_ª Vara.

Artigo 6º - Até o final do mês de outubro de cada ano, o Supervisor Administrativo Regional apresentará relatório ao Diretor da Subseção indicando:

I - a ordem de antiguidade dos magistrados lotados na Subseção, indicando quais estão em efetivo exercício e, se possível, os respectivos períodos de férias previstos para o exercício seguinte;

II - a contagem do número de semanas referentes ao ano seguinte, desde o término do recesso forense até o início do próximo (de 7 de janeiro até 19 de dezembro);

III - o número de plantões ordinários a ser realizado por magistrado, que será obtido pela divisão desse total pelo número de juízes lotados e em exercício na Subseção;

IV - a relação das semanas referentes aos feriados do ano seguinte, com destaque para os grandes feriados, nos termos do artigo 14, caput e 1º e 2º desta Portaria;

V - o número de plantões constantes das escalas (ordinária, extraordinária e de substituições) do ano em curso por magistrado e respectiva Vara, abrangendo tanto os plantões realizados quanto os ainda não cumpridos;

VI - se, quanto aos plantões ordinários, haverá sobra de períodos por divisão inexata entre o número de semanas e o de magistrados.

Artigo 7º - Apresentado o relatório acima referido, o Diretor da Subseção dará ciência, por correio eletrônico, aos magistrados para eventuais correções e ajustes, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Artigo 8º - Decorrido o prazo do artigo anterior, o Diretor da Subseção fará publicar até o final do mês de novembro de cada ano, o relatório previsto no artigo 7º, acima, e no mesmo ato convocará, inclusive por correio eletrônico, os magistrados a efetuarem suas opções, por escrito, quanto aos períodos de plantões ordinários, extraordinários e de substituição para o ano seguinte, com prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

1º - O magistrado que estiver em férias em alguma das ocasiões previstas nos artigos 6º, 7º e caput deste artigo, poderá

manifestar, antecipadamente, as suas opções para as escalas de plantão, ou poderá, mediante indicação prévia ao Diretor da Subseção, fazer-se representado por outro juiz ou por servidor de sua Vara (v.g. Diretor de Secretaria).

2º - Caso o magistrado, por qualquer motivo, não manifeste por escrito suas opções para os períodos de plantão (ordinário, extraordinário e de substituição) nos termos do caput e 1º, deverá o Diretor da Subseção designar os referidos períodos de plantão, atendidas as diretrizes dos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

3º - Havendo sobra de períodos por divisão inexata entre o número de semanas e o de magistrados, quanto aos plantões ordinários, os plantonistas dos períodos remanescentes serão designados de acordo com as diretrizes dos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Artigo 9º - As escalas de plantão (ordinária, extraordinária e de substituições) deverão ser publicadas impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de cada exercício.

Artigo 10 - Após aprovação e publicação das escalas (ordinária, extraordinária e de substituições), a alteração dos plantões será medida absolutamente excepcional e deverá ser motivada por razões de urgência ou extrema relevância, que deverão ser informadas ao Diretor da Subseção para justificar a alteração pretendida, ainda que de forma reservada.

1º - Na superveniência de situação prevista no caput, deverá o magistrado informar ao Diretor da Subseção com a máxima antecedência possível e por escrito, indicando nessa ocasião o seu substituto, sob pena de não conhecimento do pedido de alteração.

2º - Caso não haja possibilidade concreta de indicar juiz para substituir o plantão, o que deverá ser objeto de manifestação fundamentada por parte do interessado, caberá ao Diretor da Subseção deliberar no caso concreto, motivadamente, podendo utilizar, se considerar o caso, a escala de substituições.

3º - A alteração do juiz plantonista também altera o plantão dos respectivos servidores, salvo acordo prévio entre os interessados ou situações excepcionais, a critério do Diretor da Subseção, por decisão motivada.

#### IV - Da escala ordinária

Artigo 11 - A escala ordinária de plantões será elaborada para o cumprimento do plantão ordinário, que compreenderá as semanas sem feriado, com o início do plantão após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, até às 11 horas da sexta-feira seguinte.

Artigo 12 - Caberá a cada magistrado, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, escolher as semanas de plantão que pretende cumprir no exercício, encaminhando por escrito as opções (por correio eletrônico, preferencialmente), para o cumprimento do disposto no artigo 8º desta Portaria.

Artigo 13 - Encerra-se a escala ordinária no dia 19 de dezembro de cada ano, zerando-se a contagem do número de plantões realizados por magistrado e por Vara para o próximo exercício.

#### V - Da escala extraordinária

Artigo 14 - A escala extraordinária de plantões será elaborada para o cumprimento do plantão extraordinário, o qual compreenderá apenas os feriados que ocorram durante a semana (segunda a sexta-feira).

1º - Feriados ocorrentes em sábados ou domingos serão incluídos na escala ordinária de plantões judiciais.

2º - Serão considerados grandes feriados aqueles referentes ao Carnaval, Semana Santa e Dia do Servidor se em conjunto com o Dia de Finados.

3º - Todos os magistrados lotados e em exercício na Subseção Judiciária de Guarulhos deverão cumprir pelo menos um plantão extraordinário de grande feriado, observando-se as diretrizes dos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Artigo 15 - Caberá a cada magistrado, observadas as diretrizes dos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, escolher as semanas de plantão extraordinário que pretende cumprir no ano seguinte, encaminhando por escrito as opções (por correio eletrônico, preferencialmente), para o cumprimento do disposto no artigo 8º desta Portaria.

Artigo 16 - Havendo excedente de magistrados e Varas para o total de plantões extraordinários no exercício, decorrente da ausência de feriados em número equivalente ou proporcional ao número de Juízes, aqueles realizaram plantão extraordinário durante o exercício findo ficam dispensados de cumprir novo plantão extraordinário até que todos os demais Juízes da Subseção tenham realizado pelo menos um plantão extraordinário.

Artigo 17 - O juiz que optar por cumprir plantão extraordinário durante algum dos grandes feriados estará liberado de

cumprir novo plantão extraordinário em grande feriado até que todos os demais magistrados tenham cumprido pelo menos uma vez referido plantão.

Artigo 18 - A transferência de datas comemorativas de feriados por quaisquer motivos não altera as escalas de plantão da Subseção Judiciária de Guarulhos.

Parágrafo único - Ocorrendo situação prevista no caput, responderá pelo plantão o juiz e a Vara que foram previamente designados para o referido plantão, salvo acordo entre os interessados, inclusive mediante eventual compensação futura, a critério do Diretor da Subseção.

#### VI - Da escala de substituições

Artigo 19 - A escala de substituições de plantão será instituída para, diante da impossibilidade de acordo entre os juízes na substituição de plantões, suprir ausências prolongadas, ou sem término predefinido, de juízes já integrantes das escalas ordinária e extraordinária, na superveniência de alguma das seguintes situações e desde que não haja lotação ou designação de novo juiz para o cargo:

I - remoção;

II - convocação com prejuízo de atribuições para auxílio ou substituição em Tribunal;

III - designação para exercício de função administrativa com prejuízo das atividades jurisdicionais;

IV - quaisquer outras formas de afastamento ou licença, com prejuízo da jurisdição.

Parágrafo único - A escala de substituições também poderá ser utilizada em casos excepcionais, quando ocorra a situação prevista no artigo 10, 2º, desta Portaria.

Artigo 20 - A escala de substituições será elaborada em consonância com os artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

1º - Salvo acordo prévio, a realização de plantão em substituição exclui a participação do magistrado e respectiva Vara de outros plantões em substituição que venham a ocorrer dentro do mesmo exercício e nos seguintes, até que todos os demais juízes e respectivas Varas cumpram ao menos um plantão de substituição.

2º - A contagem dos plantões em substituição da escala ordinária se encerra ao final de cada exercício, salvo para efeito da contagem referida no 1º acima.

3º - O plantão em substituição da escala extraordinária será computado na elaboração da escala extraordinária dos exercícios seguintes, aplicando-se as regras dos artigos 14 a 18 desta Portaria.

#### VII - Da remoção, lotação, promoção ou designação de novos magistrados para a Subseção Judiciária de Guarulhos

Artigo 21 - No ano da superveniência de remoção, lotação, promoção ou designação de novos magistrados para a Subseção Judiciária de Guarulhos, as escalas de plantão (ordinária, extraordinária e de substituições) somente serão alteradas nos termos do artigo 10 desta Portaria.

1º - Ao término do ano, o Supervisor Administrativo Regional, quando da elaboração das informações referidas nos artigos 9º e 12 desta Portaria, considerará, para os exercícios seguintes, as eventuais alterações na antiguidade dos magistrados da Subseção Judiciária de Guarulhos.

2º - Após assumir suas funções na Subseção Judiciária de Guarulhos, caberá ao novo magistrado cumprir apenas os plantões previstos para o cargo assumido (constantes das escalas) que ainda não tenham sido realizados, assegurando-se, no entanto, a possibilidade de alteração de escalas, desde que nos termos do artigo 10 desta Portaria.

Artigo 22 - Em caso de designação de magistrados para auxílio temporário (mutirão, v.g.) em que o quadro de juízes permaneça com lotação completa, o magistrado designado em auxílio ficará dispensado de cumprir plantão, salvo situação excepcional deliberada motivadamente pelo Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos.

#### VIII - Do plantão de recesso

Artigo 23 - O plantão de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro) será objeto de regulamentação específica, devendo observar, quando compatíveis com a peculiaridade desse plantão, os princípios e diretrizes ora estabelecidos,

especialmente aqueles previstos nos artigos 1º, 2º, 3º desta Portaria, bem como a necessidade de sua publicação até o dia 15 de dezembro de cada ano e a permanência de pelo menos 3 (três) juízes durante os 4 (quatro) primeiros dias do plantão de recesso.

IX - Das disposições transitórias e finais

Artigo 24 - A partir da data de publicação desta Portaria zera-se a contagem de plantões efetuados para efeito de quaisquer reclamações, excetuando-se aqueles realizados neste ano de 2010, cuja escala provisória fica transformada em definitiva, para regular contagem nos termos desta Portaria.

Artigo 25 - No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, o Diretor da Subseção providenciará, por atos específicos, a elaboração das escalas de plantão (ordinária, extraordinária e de substituições).

Artigo 26 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 26 de fevereiro de 2010.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos

## **CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS**

PORTARIA N.º 04 / 2010 - C. M. - GUARULHOS

A EXMA. SRA. DOUTORA LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, JUIZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 19.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM GUARULHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor FLORISVAL BRUNO CAVALLE, RF 3411, Técnico Judiciário, Supervisor da Central de Mandados, estará participando do curso Workday de Gestão e Liderança nos dias 23 e 24/03/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SILVÂNIA MARCIA DE LIMA, RF: 3329, Técnica Judiciária, para substituí-lo no período referido.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Guarulhos, 19 de março de 2010.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**

### **COORDENADORIA DE MARÍLIA**

PORTARIA N° 017/2010 - JFD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE MARÍLIA

11ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DOUTOR FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 11ª Subseção

Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, do DD. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, os termos do Provimento nº 102 do Gabinete da Corregedoria Regional, de 29/06/2009, do Provimento nº 103 do Gabinete da Corregedoria Regional, de 01/07/2009, do provimento nº 107 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 21/08/2009, e da ordem de Serviço nº 14/2009 da Diretoria do foro, que dispõem sobre a organização das Escalas de Distribuição e das Escalas do Plantão Judiciário no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL, referente ao período de 30 de março a 09 de abril de 2010, nas Subseções Judiciárias de Marília, Assis e Tupã;  
ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL

Período Varas Juiz  
Assis Tupã Marília

30/03 a partir das 19 horas a 1ª 1ª 3ª Dra. Elidia Aparecida de Andrade Correa 09/04/10 às 11 horas  
(subst: Dr. Bruno César Lorencini)

O plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 11 horas da sexta-feira, será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da Subseção Judiciária. Na Subseção Judiciária de Marília, pelos autos ainda não distribuídos, responde pelo plantão semanal o Juiz Distribuidor designado conforme escala acima.  
Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica, bem assim aos Diretores das Secretarias deste Fórum Federal, de Assis e Tupã, divulgação social da Justiça Federal, OAB e AASP.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Marília, 24 de março de 2010.

FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES  
Juiz Federal Diretor  
da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **COORDENADORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

PORTARIA Nº 11/2010-DSUJ

O JUIZ FEDERAL CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a servidora Rita de Cássia Estrela Balbo, RF 1673, está afastada de suas atividades, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 24 a 26.03.2010;

R E S O L V E:

I - RETIFICAR o Item III da Portaria nº 9/2010-DSUJ, de 12.03.2010, da seguinte forma:

- DESIGNAR a servidora RITA DE CÁSSIA ESTRELA BALBO, RF 1673, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais, no período de 15 a 23.03.2010;
- DESIGNAR a servidora GESSI DE SOUZA LACERDA, RF 2104, para substituir o Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais, no período de 24 a 26.03.2010;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Presidente Prudente, 26 de março de 2010

CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS

Juiz Federal

Diretor da 12ª Subseção Judiciária

EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM ESTÁGIO DE DIREITO

Os Juízes ao final nominados, membros da Comissão Examinadora do 1º Processo Seletivo para ingresso em Estágio de Direito desta 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo, com sede em Presidente Prudente, em conformidade com a Portaria Conjunta n.º 1, de 24.03.2010, que regulamenta o processo seletivo para ingresso em estágio de Direito, considerada como parte integrante deste,

FAZEM SABER que estarão abertas, no período de 05.04.2010 a 09.04.2010, as inscrições ao 1º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ESTÁGIO DE DIREITO, segundo as disposições que seguem abaixo:

## 1 - DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os candidatos ao final aprovados preencherão as vagas de estagiários na área de Direito que surgirem, por qualquer motivo, na 12ª Subseção Judiciária da Justiça Federal em Presidente Prudente, até o término do prazo de validade do processo seletivo, excetuadas aquelas para cujo provimento já tenha sido realizada seleção anteriormente, conforme Anexo I.

1.2. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da divulgação do resultado em edital, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

## 2 - DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo de seleção os alunos regularmente matriculados em graduação em Direito, havendo de comprovar, à época do início do estágio, estar cursando a partir do 5º (quinto) termo/semestre ou 3º (terceiro) ano e que não tenham dependência curricular ainda por cumprir relativa aos termos ou anos anteriores.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no protocolo do Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente, na Rua Ângelo Rotta, n.º 110, Jardim Petrópolis, das 13h às 17h, no período de 05.04.2010 a 16.04.2010, em formulário próprio fornecido no mesmo local.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário com seus dados, entre eles nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, data de sua expedição, CPF, naturalidade, endereço e telefone.

3.4. A inscrição pode ser feita por terceiro, sendo desnecessária a apresentação de procuração.

3.5. Todos os prazos serão contados da publicação de editais que serão fixados no átrio do Fórum, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

## 4 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Para inscrição como portador de deficiência deverá o candidato, no ato da inscrição, indicar qual a sua deficiência e juntar atestado subscrito por profissional médico.

4.2. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá o candidato portador de deficiência, independentemente de estar inscrito sob esse status, protocolar requerimento nesse sentido no ato de inscrição.

## 5 - DO ESTÁGIO

5.1. O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite máximo de 2 (dois) anos, com termo final coincidente com a data prevista para a conclusão do curso, e será exercido sem interrupção, mesmo no período de férias acadêmicas, salvo o período de recesso previsto no artigo 32 da Resolução 39, de 12.12.2008, do Conselho da Justiça Federal de Brasília.

5.2. O estagiário receberá bolsa-auxílio mensal, atualmente no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

## 6 - DA PROVA

6.1. O processo seletivo consistirá em uma prova escrita, composta de 25 questões objetivas, sendo 20 (vinte) questões de Direito e 05 (cinco) de Língua Portuguesa, na forma de testes com alternativas (primeira parte), e em 02 (duas) questões discursivas, sobre pontos do edital, referentes ao Direito, na qual o candidato deverá redigir de 5 a 10 linhas



cada, no valor de 05 (cinco) pontos cada (segunda parte).

6.2. As questões objetivas valerão 1 ponto cada, e as discursivas, 5 pontos cada.

6.3. Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da prova.

6.4. Nas questões discursivas, será avaliado o atendimento aos seguintes requisitos: conhecimento técnico-jurídico, emprego da língua portuguesa, domínio de redação e linguagem jurídicas.

6.5. A prova será realizada no dia 23.04.2010, com início às 13h30, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista Unesp, Núcleo Morumbi, sito na Rua Cyro Bueno, 40, em Presidente Prudente/SP.

6.6. A prova terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

6.7. A identificação do candidato para ingresso no local da prova será feita pelo comprovante de inscrição, que será apresentado juntamente com o original do documento de identidade, sendo que a não-apresentação de qualquer desses documentos impossibilitará a participação do candidato.

6.8. Não será permitido o ingresso de candidato após o horário fixado para o início da prova, nem portando telefones, rádios, bips, computadores ou qualquer outro aparelho ou equipamento de comunicação eletrônica.

6.9. As questões de Direito relativas à prova versarão sobre Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil, de acordo com o programa constante no Anexo III, e as questões de Língua Portuguesa versarão sobre as matérias do programa constante no Anexo IV.

6.10. Será concedida vista da prova no dia 28.04.2010 ao candidato que a requerer por escrito, facultando-se a interposição de pedido fundamentado de revisão à Comissão Examinadora, em formulário próprio, nos dias 29.04.2010 e 30.04.2010.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As datas da inscrição, da realização das provas, dos prazos recursais e da publicação dos editais obedecerão ao cronograma constante no Anexo II.

7.2. A Comissão Examinadora é composta pelos signatários do presente.

7.3. Eventuais dúvidas sobre situações não previstas neste edital serão dirimidas pela Comissão Examinadora.

Presidente Prudente, 26 de março de 2010.

**NEWTON JOSÉ FALCÃO**

Juiz Federal

Presidente

**SÓCRATES HOPKA HERRERIAS**

Juiz Federal Substituto

**JORGE ALBERTO ARAUJO DE ARAUJO**

Juiz Federal Substituto

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade	ocupadas	vagas	total	a vagar*	mês de vacância
1ª Vara	5	-	5	1	DEZ/2010
			2	FEV/2011	
			1	MAR/2011	
2ª Vara	5	-	5	-	-

3ª Vara	5	-	5	1	JUN/2010
			1	DEZ/2010	
4ª Vara	5	-	5	1	JUN/2010
Total	20	-	20	7	-

\* previsão de vacância regular (termo final) durante o prazo de validade do processo seletivo (um ano)

#### ANEXO II - CRONOGRAMA

05 a 16 de abril	período de inscrições
23 de abril	prova 13h30
27 de abril	divulgação do resultado
28 de abril	vista da prova
29 e 30 de abril	prazo para interposição de pedido de revisão
05 de maio	divulgação do resultado final

#### ANEXO III - PROGRAMA

##### Direito Constitucional

1. Constituição. Conceito. Classificação. Tipos.
2. Aplicabilidade das normas constitucionais.
3. Poder Constituinte. Conceito. Finalidade. Titularidade. Espécies.
4. Direito de Nacionalidade. Direitos de Cidadania. Direitos Políticos.
5. CF 88. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
6. Administração Pública e Servidores Públicos: princípios constitucionais.
7. Controle de constitucionalidade. Sistema Brasileiro.
8. Ministério Público. Sua posição na CF/88.
9. Poder Legislativo. O Congresso Nacional e suas atribuições: a Câmara dos Deputados; o Senado Federal; o processo legislativo; a fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
10. O Poder Executivo: o Presidente e o Vice-Presidente da República; atribuições e responsabilidades do Presidente da República.
11. O Poder Judiciário: disposições gerais. O Supremo Tribunal Federal. O Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes dos Estados.

##### Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal. Princípio da Legalidade. Aplicação da Lei Penal no tempo, no espaço e em relação a pessoas que exercem determinadas funções.
2. Teoria Geral do Crime. Conceito de Crime. Caracteres do crime sob o aspecto formal. Sujeitos do crime. Da capacidade penal.
3. Teoria Geral do Crime. Do fato típico. Da conduta. Do resultado. Da relação de causalidade. Da tipicidade. Tipo doloso. Tipo culposos. Tipo preterdoloso. Do erro de tipo. Do crime consumado. Da tentativa. Do arrependimento posterior. Do crime impossível.
4. Teoria Geral do Crime. Da antijuridicidade. Das causas de exclusão da antijuridicidade: da legítima defesa; do estado de necessidade; do estrito cumprimento do dever legal; do exercício regular de direito.
5. Do concurso de agentes.
6. Da culpabilidade. Da imputabilidade. Da potencial consciência da ilicitude. Da exigibilidade de conduta diversa. Das causas de exclusão da culpabilidade.
7. Da Sanção Penal: das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e de multa. Das medidas de segurança. Da

cominação e aplicação da pena. Do concurso de crimes. Da suspensão condicional da execução da pena (sursis). Do livramento condicional. Dos efeitos civis da sentença penal.

8. Da extinção de punibilidade.

#### Direito Processual Penal

1. Princípios do Processo Penal.

2. Aplicação do Direito Processual Penal. A lei processual no tempo. A lei processual no espaço. A lei penal em relação às pessoas.

3. Inquérito Policial.

4. Ação Penal. Ação penal pública incondicionada. Ação penal pública condicionada. Ação penal privada. Denúncia e Queixa.

5. Jurisdição e competência.

6. Das provas. Exame do corpo de delito e perícias em geral. Interrogatório do acusado. Confissão. Perguntas ao ofendido. Prova testemunhal. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Documentos. Índícios. Busca e apreensão.

#### Direito Civil

1. Da Lei de Introdução ao Código Civil.

2. Das pessoas.

3. Dos bens.

4. Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos. Dos defeitos dos atos jurídicos. Do erro ou ignorância. Do dolo. Da coação. Da simulação. Da fraude contra credores. Das modalidades dos atos jurídicos. Da forma dos atos jurídicos e da sua prova. Das nulidades. Dos atos ilícitos. Da prescrição.

5. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. Da propriedade em geral. Da propriedade imóvel. Da aquisição e perda de propriedade imóvel. Do usucapião. Da tradição. Do condomínio. Da propriedade resolúvel.

6. Do direito das coisas. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Das servidões. Do usufruto. Dos direitos reais de garantia. Da hipoteca. Do penhor.

7. Dos contratos. Disposições gerais. Dos contratos bilaterais. Das arras. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Dos contratos aleatórios. Da compra e venda. Da doação. Do comodato. Do mútuo.

#### Direito Processual Civil

1. Jurisdição. Princípios fundamentais. Espécies de Jurisdição. Jurisdição contenciosa. Jurisdição voluntária.

2. Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. Concurso e cumulação de ações.

3. Do processo. Conceito. Objeto. Tipos. Natureza jurídica. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Princípios gerais do processo.

4. Competência. Critérios de determinação da competência. Competência absoluta e competência relativa. Prevenção. Conexão. Continência. Prorrogação da competência. Perpetuação da jurisdição.

#### ANEXO IV - PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Produção de texto dissertativo

Interpretação de textos

Níveis de linguagem

Classes de palavras

Vozes verbais

Termos da oração

Período simples

Período composto por coordenação e subordinação

Ortografia

Acentuação gráfica

Sinais de pontuação

Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos

Regência nominal e verbal

Concordância nominal e verbal

Colocação do pronome oblíquo átono

Crase

Questões de vestibulares das universidades brasileiras

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### COORDENADORIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 10 / 2010 - COAD

O MM. Juiz Federal Doutor RENATO BARTH PIRES, Diretor do Fórum Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento Nº. 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 14/2009 - Diretoria do Foro de 28/08/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento N.º 102/2009 - COGE;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 08 / 2010 - COAD, de 04/03/2009, referente à Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)	
,PA 1,5	Das 19 h. de 30/03 até 01/04/2010	4ª	Dr. Raphael José de Oliveira Silva
De 02/04/2010	4ª	Dra. Maria Vitória Maziteli de Oliveira	
De 03/04 até 11 h. de 06/04/2010	1ª	Dra. Maria Vitória Maziteli de Oliveira	

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento de petições e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal plantonista.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São José dos Campos, 26 de Março de 2010.

RENATO BARTH PIRES

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

## DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 39/2010-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, no exercício da Direção da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16/2010-SADM, de 10.03.2010, que interrompeu a partir do dia 18.02.2010, a 1ª etapa do período aquisitivo 2009/2010 das férias do servidor RONY LAUDSON GUTERRES, RF 1480, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, Supervisor da Seção Financeira (FC-05), marcadas anteriormente de 17 a 26.02.2010, ficando os 09 dias remanescentes para serem gozados de 22 a 30.03.2010.

CONSIDERANDO que não foi expedida portaria de substituição do referido servidor para o dia 17.02.2010,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR a servidora SÔNIA REGINA TORRES DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 9, para exercer, em substituição, a referida função comissionada, no dia 17.02.2010 (1d) e para o período de 22 a 30.03.2010 (9d).

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Campo Grande, MS, 25 de março de 2010.

RONALDO JOSÉ DA SILVA  
Juiz Federal Vice-Diretor do Foro,  
no exercício da Direção

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

BOLETIM Nº 25/2010-SUPE/SADM

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL:

PROCESSO Nº 263/2010-SUPE/SADM

Interessado: JUIZ FEDERAL LUIZ CALIXTO DE BATOS (INATIVO) Assunto : PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA Despacho: De fato, a Administração efetuou descontos indevidos, na folha de pagamento do requerente, Dr. Luiz Calixto de Bastos, Juiz Federal aposentado, nos meses de julho e agosto de 2009. De acordo com a informação prestada pelo Núcleo de Recursos Humanos, esses descontos indevidos causaram ao requerente prejuízo no valor de R\$ 14.022,12 (quatorze mil, vinte e dois reais e doze centavos). Assim, estando configurado, de forma inequívoca, o erro da Administração, do qual resultou prejuízo objetivo ao patrimônio financeiro do requerente, determino a imediata restituição dos valores que lhe foram indevidamente descontados, acrescidos de juros legais de 0,5% a.m., assim como atualização monetária pelo INPC, que deverão incidir a partir da data do efetivo desconto. Ademais, considerando o prazo de entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda, que termina em 30 de abril próximo, providencie-se, com urgência, a retificação do Comprovante de Rendimento do requerente, relativo ao ano-base 2009. De outro lado, notifique-se a Srª. Natanry Helena de Souza Bastos, para que efetue, no prazo de dez dias úteis, a devolução dos valores recebidos indevidamente, posto que, já na condição de ex-beneficiária da pensão alimentícia, manteve-se silente quanto ao erro perpetrado, pois concordara expressamente com a suspensão da mencionada pensão. Decorrido o prazo assinalado acima, havendo ou não a devolução da quantia, retornem os autos, para deliberação. Ciência ao requerente. Campo Grande, MS, 18 de março de 2010.

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL:

PROCESSO Nº 081/2001-SUPE/SADM

Interessado: ROSÁLIA RITA MONTEIRO DE ALMEIDA Assunto : AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Despacho: No uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 161/2001-DFOR, de 18.05.2001, à vista da informação de fls. 11/11vº e de acordo com a Lei n.º 6.226/75 e o art. 9º da Resolução n.º 260/2002-CJF, atinentes à averbação de tempo de serviço, DEFIRO a contagem de tempo de serviço prestado pela servidora ROSÁLIA RITA

MONTEIRO DE ALMEIDA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, num total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 02(dois) meses e 10(dez) dias, trabalhados junto a Agencia de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, perfazendo um total geral de 1.204 (hum mil, duzentos e quatro) dias, ou seja, ou seja 03(três) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, a serem acrescidos ao tempo exercido nesta Seccional.Publique-se. Dê-se ciência.Campo Grande-MS, 25 de março de 2.010.

#### 0 PORTARIA Nº 031/2010 - DFOR

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor do Foro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009-DFOR; CONSIDERANDO os termos do Provimento n 107, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 3ª Região, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que o Juiz Federal Fernão Pompeo de Camargo, da Subseção Judiciária de Três Lagoas, estará em gozo de férias entre os dias 07/04 e 06/05/10;

CONSIDERANDO que o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes, da Subseção Judiciária de Coxim, estará de férias entre os dias 05/04 a 04/05/2010 e até a presente data não houve designação de juiz substituto para a Subseção Judiciária de Coxim;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Juiz Federal Substituto designado para a Subseção Judiciária de Corumbá, Dr. Eduardo José da Fonseca Costa estará de férias entre os dias 22/03 e 20/04/10, RESOLVE:

I - DESIGNAR como juízes plantonistas, nos sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal, na Subseção Judiciária de Campo Grande, o Dr. CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no período de 01/04 (a partir das 09:00 horas) a 16/04/2010 (até às 10:00 horas), e a Drª.

JANETE LIMA MIGUEL, MMª. Juíza Federal da 2ª Vara, no período de 16/04 (a partir das 18:00 horas) a 01/05/2010 (até às 09:00 horas), os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, relativamente à jurisdição da Subseção de Campo Grande. II - DESIGNAR como varas plantonistas:5ª Vara - período: de 01/04 (a partir das 09:00 horas) a 16/04/10 (até às 10:00 horas);

6ª Vara - período: de 16/04 (a partir das 18:00 horas) a 01/05/10 (até às 09:00 horas).

III - ESTABELECEER que, como regra geral, o plantão nos sábados, domingos e feriados, nas Subseções Judiciárias de Três Lagoas, Corumbá e Coxim, seja cumprido de forma presencial pelo Juiz Federal Titular da vara, durante a primeira quinzena do mês, e, durante a segunda quinzena, pelo Juiz Federal Substituto em auxílio na vara. Caso a vara esteja sob a responsabilidade de apenas um juiz, o plantão será por este cumprido, de forma presencial, na primeira quinzena do mês, e de forma virtual, na segunda quinzena, pelo juiz plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande. IV -

DESIGNAR os Juízes Federais abaixo relacionados para o atendimento do plantão nas Subseções Judiciárias de que trata o item III: a) Subseção de Três Lagoas - no período compreendido entre os dias 01/04/2010 e 16/04/2010, o Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini; e no período compreendido entre os dias 16/04 e 01/05/2010, o juiz plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande, de forma virtual;b) Subseção de Coxim - no período compreendido entre os dias 01/04/2010 a 04/05/2010, o juiz plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande, de forma virtual;

c) Subseção de Corumbá - será cumprido, no período de 01/04 a 16/04/2010, pela Drª Eliana Borges de Mello Marcelo; e no período compreendido entre os dias 16/04 e 01/05/2010, pelo juiz plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande, de forma virtual.

V - DETERMINAR que, durante o plantão virtual, e caso solicitado, seja assegurado ao interessado o acesso à imagem e à voz do juiz plantonista, conforme normativos pertinentes.

VI - DESIGNAR os servidores DANIEL JOAQUIM DE SOUSA, lotado na Seção de Processamento de Dados (telefone nº 9244-0090), DARIO FERREIRA, lotado na Seção de Segurança e Transporte (telefone nº 9230-8581), bem como a Oficiala de Justiça-Avaliadora ELIENAI MOREIRA MARCELINO SANTANA (telefone nº 9616-7300), para atenderem às eventuais demandas no supracitado período, ficando os mesmos de sobreaviso.

VII - DAR A CONHECER que o plantão presencial será cumprido no horário da 9 às 12 horas, no fórum desta Subseção. O serviço de plantão poderá ser contatado pelo telefone (67) 8412-6626.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 17 de março de 2010.

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Juiz Federal Diretor do Foro

#### PORTARIA Nº 032/2010 - DFOR

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO os termos do artigo nº 132, do Provimento COGE nº 64, de 28 de

abril de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR como juízes distribuidores dos feitos, nesta Subseção Judiciária, no período compreendido entre os dias 02 e 16/04/2010, o Dr. Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, e no período compreendido entre os dias 17/04 e 01/05/2010, a Dr.ª Janete Lima Miguel, MM.ª. Juíza Federal da 2ª Vara.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 16 de março de 2010.

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Juiz Federal Diretor do Foro